



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 11/93

Abre Crédito Especial para fins que
menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB:

Faço saber que a Câmara Municipal de Malta-PB, aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei,

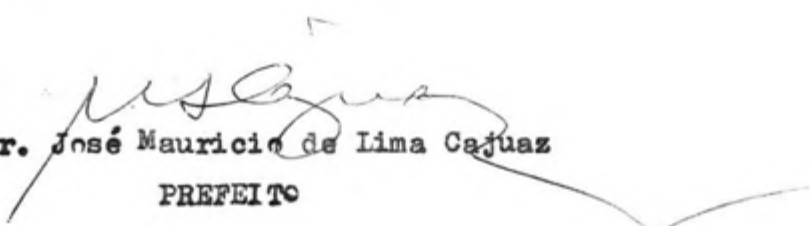
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um
Crédito Especial no valor de Cr\$ 350.000.000,00 (Trezentos e cinquen-
ta milhões de cruzeiros), destinado a promoção dos Festejos juninos
na contratação de bandas, atrações e outras despesas correlatas.

Art. 2º- Constitui recursos para cobertura do Crédito Es-
pecial aberto pelo artigo anterior, as disponibilidades caracteri-
zadas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malta-PB

Em, 12 de junho de 1993


Dr. José Maurício de Lima Cajuz

PREFEITO